



**LEI Nº. 5.352 DE 30/06/2014**

**“AUTORIZA ATLETAS A REPRESENTANTAR O MUNICÍPIO DE CANOINHAS NA ETAPA REGIONAL DOS 27º JOGUINHOS ABERTOS DE SANTA CATARINA, AUTORIZA CUSTEAR VALORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Ficam autorizados a representar o Município de Canoinhas, na “Etapa Regional dos 27º Jogos Abertos de Santa Catarina”, que será realizado no município de Jaraguá do Sul – SC, no período de 27 de junho a 01 de Julho de 2014, os atletas abaixo nominados:

**I – Atletas da modalidade de futebol:**

- a) Alisson Frantz Filho;
- b) Allan Renan dos Santos
- c) Bruno Alves de Góes;
- d) Cesar Gustavo Machado Koskodai;
- e) Ederson Gabriel Ferreira dos Santos;
- f) Erivelton Valencio Fernandes;
- g) Guilherme Galeski;
- h) Ildefonso Porta Junior;
- i) Jackson Luis Albano;
- j) Jonathan Moreira da Silva;
- k) Luan Kotetski;
- l) Lucas de Oliveira Lemos;
- m) Lucas Orchulak;
- n) Marcelo Domingues Maciel;
- o) Roberto Fernando de Matos Todt;
- p) Valdomiro Torquato Neto;
- q) Vitor Anselmo Correa;
- r) Willian José Vilki;

**II – Chefe da Delegação:**

- a) Sanderson Roberto de Souza.

**III – Técnico:**

- a) Dimas Antonio Chagas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

**Art. 2º** - Fica desde já autorizado o poder executivo municipal a custear despesas de transporte para a cidade de Caçador, no período de 26 de julho de 2014 a 02 de agosto de 2014, em caso de classificação a outra etapa, bem como o valor das diárias dos servidores constantes nos incisos II e III do artigo 1º desta Lei, sendo que o valor gasto deverá ser equivalente ao valor descrito no artigo a seguir.

**Art. 3º** - As despesas previstas nos artigos anteriores, referem-se ao montante de até R\$ 4.034,00 (quatro mil e trinta e quatro reais), dividido da seguinte forma:

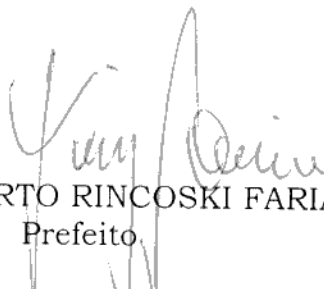
- I** - R\$ 300,00 (trezentos reais), destinados às despesas emergenciais;
- II** - R\$ 2.000,00 (dois mil reais), destinados a alimentação;
- III** - R\$ 1.734,00 (mil, setecentos e trinta e quatro reais), destinados ao transporte da delegação.

**Art. 4º** - Os valores previstos no inciso I e II do artigo anterior, serão em regime de adiantamento ao servidor público Municipal, Sr. Sanderson Roberto de Souza.

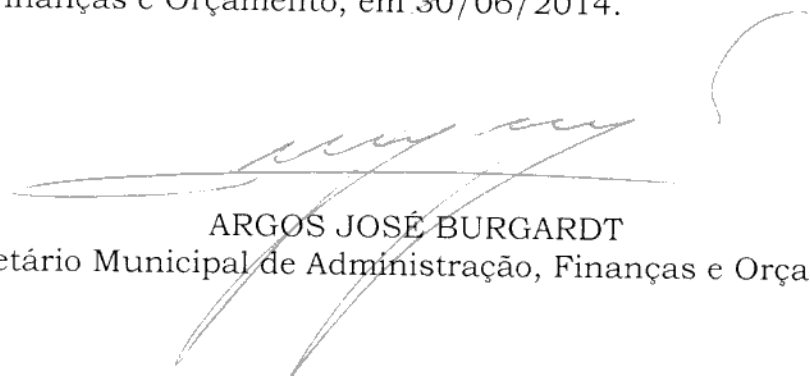
**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas da Fundação Municipal de Esportes e Lazer de Canoinhas Dotação 2 - 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0000

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 26 de junho de 2014.

Canoinhas/SC, 30 de junho de 2014.

  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito.

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 30/06/2014.

  
ARGOS JOSÉ BURGARDT  
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento